

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara - em exercício.

"Lei nº 629/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 629/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ao Grupo Escolar "Prof. Joaquim Bonfina" desta cidade, 60 quilos de açúcar para o preparo da merenda escolar do referido Grupo (mensalmente).

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, será tirado do Saldo do exercício p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1966

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara